



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

Assunto: **HIPOSSUFICIÊNCIA - RECURSO DE MULTA**

Destino: **DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/ES**

Processo: **08286.000354/2019-25**

Interessado: **RUBEN JOSE ATABIM CA**

Vistos, etc.

1 – O procedimento de avaliação econômica para fins de concessão da condição de hipossuficiência econômica é regulado pela Portaria nº 218, de 27/2/2018 do MJSP;

2 – Nesse sentido, restou demonstrado pelo Requerente sua condição de hipossuficiência financeira a permitir a aplicação da exceção legal quanto ao recolhimento dos valores devidos;

3 – Percebe-se, portanto, que restou comprovada a condição excepcional prevista no art. 312 do Decreto nº 9.199 de 20/11/2017. **Defiro a isenção pretendida.**

Ao NRM/DELEMIG/ES para cumprimento.

BRUNO FERNANDES ALBUQUERQUE

Agente de Polícia Federal, Classe Especial

Chefe da DELEMIG/ES, e.e.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO FERNANDES ALBUQUERQUE, Agente de Polícia Federal**, em 13/05/2019, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10999107** e o código CRC **5C1F0EC5**.